

PROJETO LEI EXECUTIVO 48/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal e efetuar doação de lotes urbanos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos lotes de terrenos urbanos, abaixo discriminados, aos beneficiários com o “Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades”, localizados no Loteamento Boa Vista: I- Quadra BV1, Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. II- Quadra BV2, Lotes: 01, 02, III- Quadra BV3, Lotes: 15, 16, 17 e 18; IV- Quadra BV4, Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 26 de Novembro de 2013

Poder Executivo

.(a)

